

DPGE COM CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS (DPGE II)

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

REGRAS GERAIS

Quanto a cessão de contratos em garantia para o FGC, a instituição financeira deverá observar as seguintes regras:

- i. FGC somente aceitará como garantia operações contratadas pela própria instituição financeira;
- ii. FGC não aceita como garantia operações que foram contratadas por terceiros e adquiridas pela instituição financeira emissora de DPGE II;
- iii. Cada tipo de contrato possui percentual de razão de garantia diferente de acordo seu grau de risco, conforme descrito neste documento;
- iv. Desde novembro/2023, tornou-se obrigatório a adoção do registro na **modalidade de ônus e gravames** para cessão de recebíveis para o FGC;
- v. o FGC pode aceitar, em cessão fiduciária, títulos públicos federais (LFTs e LTNs) de titularidade da instituição financeira, até que sejam oferecidos recebíveis representados por operações de crédito e arrendamento mercantil originadas pela própria instituição em montante suficiente para cobertura do limite de DPGE, contudo, durante o período que os títulos públicos estiverem vinculados, o limite da instituição financeira ficará bloqueado para novas emissões e somente será desbloqueado após a substituição dos títulos por uma nova cessão de recebíveis de operações elegíveis.
- vi. FGC, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, poderá solicitar a substituição da carteira ou a suspensão de convênio (ente consignante).

MODALIDADE DE CONTRATOS ACEITOS COMO GARANTIA

São aceitos pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC em cessão fiduciária como garantia para emissão de Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE), contratos da modalidade:

- a. Varejo: Consignado do Setor Público (municipal, estadual e federal), CDC Veículos (leves e pesados), CDC Outros e Crédito Pessoal (CP);
- b. Middle: Cédula de Crédito Bancário (CCB-PJ) e Cédula de Crédito Bancário – FGI BNDES (CCB FGI – BNDES).

ENDEREÇO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201 – 12º andar
CEP 05426-100 – Pinheiros – São Paulo – SP – Brasil

CONTATO

Tel.: 55 11 3543-7000
Site: www.fgc.org.br – e-mail: fgc.financieiro@fgc.org.br

MODALIDADE VAREJO

Referente aos contratos do tipo varejo (Consignado, CP e CDC Veículos/Outros) enviados ao FGC:

- i. Consideramos a taxa de desconto para cada contrato cedido como garantia, a taxa do próprio contrato firmada entre instituição financeira e contratante da operação (financiado):

Exemplo de contrato cedido:

Valor de cada Parcela	R\$ 130,00
Nº Total de Parcelas	10
Valor Total das Parcelas	R\$ 1.300,00
Valor Presente Parcelas	R\$ 1.200,00
Razão de Garantia	120%
Valor Limite Liberado	R\$ 1.000,00 (R\$ 1.200,00/120%)

- ii. O FGC deverá ter acesso aos arquivos de liquidação diária (baixa via banco cobrador) e mensal (consignados) das parcelas dos contratos;
- iii. Em caso de baixa via banco cobrador, só serão aceitos contratos onde o banco cobrador não pertença ao mesmo conglomerado financeiro da instituição financeira emissora da DPGE
- iv. Quanto aos contratos de consignado, observar as regras abaixo para registro:
- a. Consideramos a idade do financiado no vencimento do contrato para classificação do produto;
 - b. Idade do financiado = (data de vencimento do contrato – data de nascimento do financiado)/365,25
 - c. Não arredondar a idade. Por exemplo, se o resultado da equação for 75,6 considerar 75 anos.
- v. Não são aceitos contratos do tipo renegociação-composição de dívida.

A seguir, as tabelas com os Critérios de Elegibilidade dos Recebíveis a serem cedidos em garantia.

ENDEREÇO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201 – 12º andar
CEP 05426-100 – Pinheiros – São Paulo – SP – Brasil

CONTATO

Tel.: 55 11 3543-7000
Site: www.fgc.org.br – e-mail: fgc.financieiro@fgc.org.br

I. Produto: Consignado do Setor Público

DPGE - PRODUTO COM GARANTIA - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

PRODUTO	CONSIGNADO DO SETOR PÚBLICO (INSS/Federal/Municipal/Estadual)
Processo de Alienação	Registro de Ônus e Gravames (Registradora)
Limite de prazo de emissão do DPGE II (considerado o fluxo de vencimentos dos ativos entregues em garantia, na data da emissão do DPGE)	entre 06 e 36 meses (de acordo com o fluxo de vencimentos das garantias alienadas, na data da emissão do ativo)
Data da Contratação (IF x Cliente)	Sem restrição quanto a data da contratação (Contratos novos ou antigos sem atraso)
Quantidade de Parcelas Mensais - Setor Público (Estadual/Municipal):	Aceite de até 120 meses a vencer na entrada sendo consideradas o máximo de 60 meses a vencer para compor o Limite
Quantidade de Parcelas Mensais - INSS/Convênios Federais:	Até 96 meses para entrada e 72 para compor o Limite
Idade mínima do devedor na data de contratação	18 anos
Fraciona Contrato?	NÃO (Apenas o contrato inteiro)
Carência	Fluxo com vencimento inicial entre 20 a 60 dias (máximo) a partir da alienação
Valor da Parcela Mensal	Sem Limites de Valor (máximo/mínimo)
CPF Válido?	SIM

OUTRAS REGRAS

- (i) São aceitos somente convênios com averbação eletrônica de Entes adimplentes e com Relatório de Baixa/Liquidações automatizado.
- (ii) **Consignados estaduais e municipais:** Novos convênios e as carteiras de crédito consignado já cedidas, serão submetidos ao processo de aceitação e serão periodicamente monitorados, verificando itens tais como volumes, inadimplência, processo operacional, entre outros aspectos;
- (iii) **Inclusão de novos convênios:** será obrigatório o preenchimento do "Formulários de Cadastro e Avaliação de Convênios", que está disponível no SGO/Menu Inicial/Ajuda.
- (iv) **Registro e Cessão Fiduciária:** Os contratos deverão ser obrigatoriamente registrados e vinculados ao FGC na modalidade de ônus e gravames;
- (v) **Idade do Financiamento:** Consideramos a idade do financiado no vencimento do contrato para classificação do produto. Regra: (data de vencimento do contrato - data de nascimento do financiado)/365,25 - sem arredondamento;
- (vi) **Condições de cobrança (acompanhamento mensal):** Através do acesso ao arquivo original de baixas do ente (obrigatório)
- (vii) **Garantia vinculada ao crédito e condições da operação:** i) Não pode ser operação do tipo renegociação-composição de dívida; ii). Não pode ser operação do tipo renovação de contrato anterior sem amortização (bicicleta).
- (viii) O FGC, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, poderá solicitar a substituição da carteira ou a suspensão do convênio.

RAZÃO DE GARANTIA

PF - Idade limite ao final do contrato	Até 70 anos	De 71 até 75 anos	De 76 até 80 anos
INSS e Convênios Federais - Razão de Garantia até 72 meses	110%	120%	130%
Contratos com Recebíveis a vencer até 48 meses	115%	125%	140%
Contratos com Recebíveis a vencer de 48 até 60 meses	120%	130%	150%

Parcelas vencidas - Substituição de Contrato

PF - Idade limite ao final do contrato	Até 70 anos	De 71 até 75 anos	De 76 até 80 anos
Quantidade Máxima de parcelas Vencidas	2	2	2
Quantidade Máxima de dias após o vencimento da 1ª parcela	60 dias	60 dias	60 dias

Códigos dos Produtos (05 dígitos conforme manual de leiaute)

Descrição	Garantia do DPGE II
Consignado Setor Público (Estadual / Municipal) - até 70 anos	00001
Consignado Setor Público (Estadual / Municipal) - de 71 até 75 anos	00002
Consignado Setor Público (Estadual / Municipal) - de 76 à 80 anos	00019
Consignado INSS - até 70 anos	00009
Consignado INSS - de 71 até 75 anos	00010
Consignado INSS - de 76 até 80 anos	00015
Consignado Federais Setor Público - até 70 anos	00016
Consignado Federais Setor Público - de 71 até 75 anos	00017
Consignado Federais Setor Público - de 76 até 80 anos	00018

ENDEREÇO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201 – 12º andar
CEP 05426-100 – Pinheiros – São Paulo – SP – Brasil

CONTATO

Tel.: 55 11 3543-7000
Site: www.fgc.org.br – e-mail: fgc.financeiro@fgc.org.br

II. Produto: CDC – Veículos Leves

DPGE - PRODUTO COM GARANTIA - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

PRODUTO	CDC - VEÍCULOS LEVES
Processo de Alienação	Registro de Ônus e Gravames (Registradora)
Limite de prazo de emissão do DPGE II (considerado o fluxo de vencimentos dos ativos entregues em garantia, na data da emissão do DPGE)	entre 06 e 36 meses (de acordo com o fluxo de vencimentos das garantias alienadas, na data da emissão do ativo)
Data da Contratação (IF x Cliente)	Sem Restrição de prazo (Contratos novos ou antigos sem parcelas vencidas)
Quantidade de Parcelas Mensais:	Até 60 meses para entrada e para composição de Limite
Fraciona Contrato?	NÃO (Apenas o contrato inteiro)
Carência	Fluxo com vencimento inicial entre 20 a 45 dias (máximo) a partir da alienação
Valor Máximo da Parcela Mensal	R\$ 4.000,00
Idade mínima do devedor na data de contratação	18 anos
Idade limite do devedor ao final do contrato	SEM (Não há limite de idade máxima)
CPF - Válidos?	SIM
Necessário Banco Cobrador?	SIM, de conglomerado financeiro diferente da instituição.
Fabricantes / Marcas Aceitas	TODOS

OUTRAS REGRAS

- (i) **Registro e Cessão Fiduciária:** Os contratos deverão ser obrigatoriamente registrados e vinculados ao FGC na modalidade de ônus e gravames;
- (ii) **Condições de cobrança:** A cobrança deverá ocorrer através de outra instituição (pertencente a outro conglomerado financeiro), com acesso ao CNAB para liquidação dos contratos.
- (iii) **Garantia vinculada ao crédito e condições da operação:** (i) Não pode ser operação do tipo renegociação-composição de dívida; (ii) Não pode ser operação do tipo renovação de contrato anterior sem amortização (bicicleta).
- (iv) O FGC, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, poderá solicitar a substituição da carteira ou a suspensão do convênio.
- Exemplos de aplicação:**
 Veículo fabricado em 2014 e financiado em 2025. Se cedido ao FGC em 2025 será considerado como veículo com 11 anos da data de fabricação (125% ou 130% de razão de garantia).
 Veículo fabricado em 2004 e financiado em 2024 não poderá ser cedido ao FGC em 2025 (21 anos da data de fabricação).

RAZÃO DE GARANTIA

Idade Máxima do Veículo contados da Data de Fabricação	Até 10 anos	De 11 a 20 anos
Contratos com Recebíveis a vencer até 60 meses	125%	130%

Parcelas vencidas - Substituição de Contrato

Idade Máxima do Veículo contados da Data de Fabricação	Até 10 anos	De 11 a 20 anos
Quantidade Máxima de parcelas Vencidas	1	1
Quantidade Máxima de dias após o vencimento da 1ª parcela	45 dias	45 dias

Códigos dos Produtos (05 dígitos conforme manual de leiaute)

Descrição	Garantia do DPGE II
Veículo Leve - até 10 anos	00003
Veículo Leve - de 11 a 20 anos	00004

ENDEREÇO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201 – 12º andar
CEP 05426-100 – Pinheiros – São Paulo – SP – Brasil

CONTATO

Tel.: 55 11 3543-7000
Site: www.fgc.org.br – e-mail: fgc.financeiro@fgc.org.br

III. Produto: CDC – Veículos Pesados

DPGE - PRODUTO COM GARANTIA - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

PRODUTO	CDC - VEÍCULOS PESADOS
Processo de Alienação	Registro de Ônus e Gravames (Registradora)
Limite de prazo de emissão do DPGE II (considerado o fluxo de vencimentos dos ativos entregues em garantia, na data da emissão do DPGE)	entre 06 e 36 meses (de acordo com o fluxo de vencimentos das garantias alienadas, na data da emissão do ativo)
Data da Contratação (IF x Cliente)	Sem Restrição de prazo (Contratos novos ou antigos sem parcelas vencidas)
Quantidade de Parcelas Mensais:	Até 60 meses para entrada e para composição de Limite
Fraciona Contrato?	NÃO (Apenas o contrato inteiro)
Carência	Fluxo com vencimento inicial entre 20 a 45 dias (máximo) a partir da alienação
Valor Máximo da Parcela Mensal	R\$ 8.000,00
Idade mínima do devedor na data de contratação	18 anos
Idade limite do devedor ao final do contrato	SEM (Não há limite de idade máxima)
CPF - Válidos?	SIM
Necessário Banco Cobrador?	SIM, de conglomerado financeiro diferente da instituição.
Fabricantes / Marcas Aceitas	TODOS

OUTRAS REGRAS

- (i) **Registro e Cessão Fiduciária:** Os contratos deverão ser obrigatoriamente registrados e vinculados ao FGC na modalidade de ônus e gravames;
- (ii) **Condições de cobrança:** A cobrança deverá ocorrer através de outra instituição (pertencente a outro conglomerado financeiro), com acesso ao CNAB para liquidação dos contratos.
- (iii) **Garantia vinculada ao crédito e condições da operação:** (i) Não pode ser operação do tipo renegociação-composição de dívida; (ii) Não pode ser operação do tipo renovação de contrato anterior sem amortização (bicicleta).
- (iv) O FGC, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, poderá solicitar a substituição da carteira ou a suspensão do convênio.
- Exemplos de aplicação:**
 Veículo fabricado em 2004 e financiado em 2025. Se cedido ao FGC em 2025 será considerado como veículo com 21 anos da data de fabricação (130% de razão de garantia).
 Veículo fabricado em 1989 e financiado em 2024 não poderá ser cedido ao FGC em 2025 (36 anos da data de fabricação).

RAZÃO DE GARANTIA

Idade Máxima do Veículo contados da Data de Fabricação	Até 10 anos	De 11 até 25 anos	De 26 até 35 anos
Contratos com Recebíveis a vencer até 60 meses	125%	130%	135%

Parcelas vencidas - Substituição de Contrato

Idade Máxima do Veículo contados da Data de Fabricação	Até 10 anos	De 11 até 25 anos	De 26 até 35 anos
Quantidade Máxima de parcelas Vencidas	1	1	1
Quantidade Máxima de dias após o vencimento da 1ª parcela	45 dias	45 dias	45 dias

Códigos dos Produto (05 dígitos conforme manual de leiaute)

Descrição	Garantia do DPGE II
Veículo Pesado - até 10 anos	5
Veículo Pesado - de 11 a 25 anos	6
Veículo Pesado - de 26 a 35 anos	11

ENDEREÇO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201 – 12º andar
CEP 05426-100 – Pinheiros – São Paulo – SP – Brasil

CONTATO

Tel.: 55 11 3543-7000
Site: www.fgc.org.br – e-mail: fgc.financeiro@fgc.org.br

IV. Produto: CP - Crédito Pessoal/CDC Outros

DPGE - PRODUTO COM GARANTIA - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

PRODUTO	CP/CDC - Outros
Processo de Alienação	Registro de Ônus e Gravames (Registradora)
Limite de prazo de emissão do DPGE II (considerado o fluxo de vencimentos dos ativos entregues em garantia, na data da emissão do DPGE)	entre 06 e 36 meses (de acordo com o fluxo de vencimentos das garantias alienadas, na data da emissão do ativo)
Data da Contratação (IF x Cliente)	Sem Restrição quanto a data da contratação (Contratos novos ou antigos sem atrasos)
Fraciona Contrato	NÃO (Apenas o contrato inteiro)
Quantidade de Parcelas Mensais:	Até 18 meses para entrada e para composição de Limite
Idade mínima do devedor na data de contratação	18 anos
Idade limite do devedor ao final do contrato	até 65 anos
Fluxo para 1º vencimento	Fluxo com vencimento inicial entre 20 a 45 dias (máximo) a partir da alienação
Contrato com carência para pagamento	NÃO
Valor Máximo da Parcela Mensal	R\$ 750,00
CPF - Válidos?	SIM

OUTRAS REGRAS

- (i) **Registro e Cessão Fiduciária:** Os contratos deverão ser obrigatoriamente registrados e vinculados ao FGC na modalidade de ônus e gravames;
- (ii) **Condições de cobrança:** A cobrança deverá ocorrer através de outra instituição (pertencente a outro conglomerado financeiro), com acesso ao CNAB para liquidação dos contratos.
- (iii) **Garantia vinculada ao crédito e condições da operação:** (i) Não pode ser operação do tipo renegociação-composição de dívida; (ii) Não pode ser operação do tipo renovação de contrato anterior sem amortização (bicicleta).
- (iv) O FGC, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, poderá solicitar a substituição da carteira ou a suspensão do convênio.

RAZÃO DE GARANTIA

Quantidade de Parcelas a Vencer	Até 6 Parcelas	De 7 até 12 Parcelas	De 13 até 18 Parcelas
Contratos com Recebíveis a vencer até 24 meses	130%	140%	150%

Parcelas vencidas - Substituição de Contrato

Aplicável a todos os contratos

Quantidade Máxima de parcelas Vencidas	1
Quantidade Máxima de dias após o vencimento da 1ª parcela	45 dias

Códigos dos Produto (05 dígitos conforme manual de leiaute)

Descrição	Garantia do DPGE II
CP/CDC Outros	13

ENDEREÇO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201 – 12º andar
CEP 05426-100 – Pinheiros – São Paulo – SP – Brasil

CONTATO

Tel.: 55 11 3543-7000
Site: www.fgc.org.br – e-mail: fgc.financeiro@fgc.org.br

V. Produto: Cédula de Crédito Bancário - CCB (PJ) e CCB-FGI BNDES

DPGE - PRODUTO COM GARANTIA - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

PRODUTO	CCB - PJ & CCB-FGI BNDES	
Processo de Alienação	Registro de Ônus e Gravames (Registradora)	
Limite de prazo de emissão do DPGE II (considerado o fluxo de vencimentos dos ativos entregues em garantia, na data da emissão do DPGE)	entre 06 e 24 meses (de acordo com o fluxo de vencimentos das garantias alienadas, na data da emissão do ativo)	
Data da Contratação (IF x Cliente)	Sem Restrição quanto a data de contratação (Contratos novos ou antigos sem atrasos)	
Fraciona Contrato	NÃO (Apenas o contrato inteiro)	
Rating de atraso (*)	entre AA e C (os ratings serão revisados periodicamente)	
Limite de concentração por faixa de Rating	Rating AA e A	até 100% da carteira
	Rating B	até 100% da carteira
	Rating C	até 10% da carteira
Valor Mínimo da CCB (por contrato)	R\$ 50.000,00	
Limite de concentração por CNPJ (**)	Entre 1% e 10% da carteira da instituição, dependendo do Rating do CNPJ	
Garantia vinculada à CCB	1. Garantia Real: cessão de recebíveis, alienações, penhores e hipotecas. 2. Não serão aceitas CCB's que possuem como garantia aplicações financeiras da própria instituição financeira . 3. Não serão aceitas CCB's que tenham garantia real compartilhada com outros contratos não cedidos ao FGC. 4. Operações clean/aval: Serão aceitas até 20% do total em reais das operações em garantia em relação a carteira middle.	
Data de corte do fluxo parcelado	Fluxo com vencimento inicial após 180 dias a partir da alienação	
Tipos de taxas das operações (***)	Aceitas: <i>Pré-fixadas, Flutuantes (%DI, %Selic), Índices de Preços (IGPM, IPCA), etc.</i> Restrição: <i>Operações indexadas em moeda estrangeira.</i>	
Quantidade de Parcelas até (Fluxo)	Vencimento único até 180 dias	
	Fluxo Parcelado até 36 meses	
	Fluxo mensal, bimestral, trimestral, semestral, constante ou não, mas com amortização mínima semestral	
	O contrato pode ter um prazo superior a 36 meses, mas será considerado como garantia o valor a vencer até 36 meses (rotativamente)	
CNPJ - Válidos?	SIM	
Ramo de atividade do devedor - Código CNAE	Alguns códigos de atividade não serão aceitos.	
Restrição Serasa - Consulta?	SIM - Avaliação dos contratos também terá como base o RiskScoring do CNPJ	
Restrição Modalidade de Operação	Não serão aceitos como garantia/lastro operações do tipo: confissões de dívida, renegociações de crédito, ou qualquer outra forma de repactuação decorrente de incapacidade de pagamento ou deterioração da qualidade do crédito do devedor em outras obrigações pré-existentis	

RAZÃO DE GARANTIA

Prazo do contrato cedido	Todos os prazos aceitos
Rating de atraso "AA" ou "A"	115%
Rating de atraso "B"	125%
Rating de atraso "C"	135%

ENDEREÇO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201 – 12º andar
CEP 05426-100 – Pinheiros – São Paulo – SP – Brasil

CONTATO

Tel.: 55 11 3543-7000
Site: www.fgc.org.br – e-mail: fgc.financeiro@fgc.org.br

SUBSTITUIÇÃO DE CONTRATO	
Motivos	
Quantidade Máxima de parcelas Vencidas	1
Quantidade Máxima de dias após o vencimento da 1ª parcela	60 dias
Revisão de Rating pelo FGC ou pela Instituição	quando se enquadrar em um rating não elegível
Revisão de limite de concentração por faixa de Rating	Mensalmente, quando ocorrer desenquadramento
Mensalmente o FGC revisará toda a carteira alienada bem como a concentração de rating e a concentração de riscos por CNPJ que poderá resultar devolução de contratos, situação em que a garantia deverá ser reposta. Em qualquer hipótese de substituição de contrato, se não houver a reposição das garantias, o limite da instituição será bloqueado.	

OUTRAS REGRAS
Nos casos em que a CCB for registrada na B3 na modalidade VCP (Valor Calculado pela Parte), será responsabilidade da instituição fazer a manutenção do valor da curva do contrato no sistema de custódia (principal e parcelas a vencer). Os contratos cujos valores estiverem sem atualização a mais de 60 dias, estarão elegíveis a devolução, a critério do FGC. (*) O rating será atribuído pelo FGC, considerando as regras de atraso da Resolução 2682 e outras que considerar necessárias, sendo que periodicamente poderá revisar a avaliação efetuada. (**) O FGC se reserva o direito de restringir contratos que considere como concentração de risco, baseado no rating do devedor e outros critérios que venha a entender como necessários. (***) Somente serão aceitos, neste momento, ativos que possam ser registrados na B3 na modalidade VCP (Valor Calculado pelas Partes), considerando a disponibilidade de atualização do PU - Preço Unitário das operações, referente a distribuição do saldo devedor da curva do ativo, na data do lançamento. As operações com taxas flutuantes, pré ou pós-fixadas calculadas pela B3 não serão aceitas pela indisponibilidade do valor do PU para cada um dos eventos na data a B3 somente disponibiliza o saldo atualizado do ativo, sem a distribuição do valor em relação aos eventos a liquidar).

Códigos dos Produto (05 dígitos conforme manual de leiaute)	
Descrição	Garantia do DPGE II
CCB	12
CCB-FGI BNDES	26

ENDEREÇO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201 – 12º andar
CEP 05426-100 – Pinheiros – São Paulo – SP – Brasil

CONTATO

Tel.: 55 11 3543-7000
Site: www.fgc.org.br – e-mail: fgc.financeiro@fgc.org.br

DISPOSIÇÕES GERAIS

O FGC a seu critério e a qualquer tempo, poderá alterar normas e procedimentos aqui estabelecidos, bem como analisar e aprovar eventuais procedimentos de exceção para garantir o equilíbrio do processo.

Em caso de dúvidas, entre em contato através do e-mail: fgc.financeiro@fgc.org.br

São Paulo, 26 de fevereiro de 2025.

Fundo Garantidor de Créditos - FGC

Gerência de Negócios e Finanças

Controle de versão e histórico de revisão (uso interno)

Data	Versão	Descrição	Área Responsável	Documento publicado
30/10/2012	1.0	Elaboração do Documento	Gerência Geral	FGC-120680-2
01/08/2013	1.1	Alteração do prazo de devolução de contratos com parcela vencida (veículos)	Gerência Geral	FGC-130649
21/10/2013	1.2	Alteração do percentual de razão de garantia (veículos)	Gerência de Finanças	FGC-130888
30/10/2013	1.3	Inclusão do produto CCB (PJ) e divulgação do limite de prazo de emissão do DPGE (considerado o fluxo de vencimentos dos ativos entregues em garantia, na data da emissão do DPGE)	Gerência de Finanças	FGC-120928
12/11/2014	1.4	Alterado prazo do decurso de prazo veículos	Gerência de Finanças	FGC-141655
18/12/2014	1.5	Inclusão de CP/CDC Outros	Gerência de Finanças	FGC-141816
19/10/2015	1.6	Inclusão de CCE (PJ), Consignado Federal (Setor Público) e novos prazos de 75 a 80 anos para INSS e Setor Público	Gerência de Finanças	FGC-151226
10/07/2017	1.7	Inclusão dos Produtos NCE (PJ)	Gerência de Finanças	FGC-170759
01/02/2018	1.8	Inclusão do Compartilhamento de Garantias Reais	Gerência de Crédito	FGC-180074
16/04/2018	1.9	Novo Razão de Garantias - Produto CP/CDC - Outros	Gerência de Crédito	FGC-180323
18/09/2018	1.10	Inclusão da informação referente a idade mínima e máxima do devedor (Produto CP/CDC); Atualização do descritivo do box ref. Idade PF & Quantidade de parcelas aceitas na entrada (estadual/municipal) – Consignado Setor Público.	Gerência de Finanças	FGC-180650

ENDEREÇO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201 – 12º andar
CEP 05426-100 – Pinheiros – São Paulo – SP – Brasil

CONTATO

Tel.: 55 11 3543-7000
Site: www.fgc.org.br – e-mail: fgc.financeiro@fgc.org.br

15/10/2019	1.11	Inclusão das informações: (i) referente ao envio e registro de parcelas a vencer na C3 dos contratos de varejo (consignado, CP e CDC); (ii) Não serão aceitos como garantia/lastro operações do tipo Renegociação - Confissão de Dívida; (iii) Ajuste de layout e retirada dos quadros referentes ao DPGE I	Gerência de Finanças	FGC-190806
07/01/2020	1.12	Inclusão das informações – NCE: Não serão aceitos como garantia/lastro operações do tipo Renegociação - Confissão de Dívida	Gerência de Finanças	FGC-200018
29/04/2020	1.13	Alteração temporária dos Critérios de Elegibilidade em decorrência de contribuir com a promoção da liquidez e estabilidade do sistema financeiro no contexto das incertezas causadas pela pandemia COVID-19.	Gerência de Finanças	FGC-200360
28/05/2021	1.14	Retorno dos parâmetros de carência e decurso de prazo	Gerência de Finanças	FGC-210406
13/07/2021	1.15	Retorno dos parâmetros após flexibilizações por conta da pandemia.	Gerência de Finanças	FGC-210547
01/03/2023	1.16	Inclusão Produto CCB-FGI BNDES (Cód. 00026)	Gerência de Finanças	FGC-230156
01/08/2023	1.17	Inclusão da idade mínima no produto Consignado Setor Público	Gerência de Finanças	FGC-230804
26/12/2023	1.18	Alteração do prazo das parcelas dos consignados estatuais e municipais de 96 para 120 parcelas	Gerência de Finanças	FGC-231376
24/01/2024	1.19	Ajuste informação Rating SCR	Gerência de Finanças	FGC-240110
15/07/2024	1.20	Ajuste nas regras gerais dos produtos em geral; inclusão da informação sobre inelegibilidade dos contratos de varejo renegociados e inclusão da regra sobre idade do financiado	Gerência de Finanças	FGC-240589
26/02/2025	1.21	Exclusão dos produtos: i) Varejo – Motos e ii) Middle – CCE/NCE Consignado INSS – Aceitação de contratos com até 96 parcelas	Gerência de Finanças	FGC-250170

ENDEREÇO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201 – 12º andar
CEP 05426-100 – Pinheiros – São Paulo – SP – Brasil

CONTATO

Tel.: 55 11 3543-7000
Site: www.fgc.org.br – e-mail: fgc.financeiro@fgc.org.br